

Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI № 837, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993 CRIA GRATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sana seguinte lei:

Art.lº - Fica criada uma gratificação mensal Cr\$1.377.363,00(UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS) para o (a) servidor(a) que atuar na direção da CRECHE MUNICIPAL GIRASOL, o partir de 1º de fevereiro de 1993.

- \S lº A gratificação a que se refere o caput deste artigo, sera reajustada automaticamente sempre que houver reajuste de salários, em igual percentual do reajuste.
- § 2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo, será recebida juntamente com os outros haveres relativos à relação de trabalho.
- Art.2º A despesa decorrente desta lei correrá por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica ção, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1993, revogadas disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 25 DE FEVEREIRO DE 1993.

LÍRIO ÉLIO PIERDONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na mesma data.

ADILSON A. DAGNONI

Ch. de Exp. e Contab.